

**DIVULGAÇÃO DOS EXTRATOS DE CHAPAS INDEFERIDAS POR NÃO CUMPRIMENTO DO REQUISITO DE ADIMPLÊNCIA COM O CAU**

Aos 6 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2017, o Coordenador Adjunto da Comissão Eleitoral do Rio Grande do Sul (CE-RS), em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral e no Calendário Eleitoral das Eleições de 2017, aprovados pela Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, DIVULGA relação de chapas **indeferidas** por não cumprimento do requisito de adimplência com o CAU para as eleições de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF).

CHAPA	Responsável pela chapa:
01-RS	Rui Mineiro

CHAPA	Responsável pela chapa:
02-RS	Roberto Luiz Decó

CHAPA	Responsável pela chapa:
04-RS	Silvia Monteiro Barakat

Esta relação atende ao disposto no inciso I do Art. 19 da Resolução CAU/BR N° 122, de 23 de setembro de 2016, que define como requisito de elegibilidade estar adimplente com o CAU até 15 (quinze) dias antes da data de transposição do banco de dados do SICCAU para o SiEN.

As chapas indeferidas poderão, até o dia 09 de outubro de 2017, comprovar que a anuidade foi efetivamente paga dentro dos prazos regulamentares e em observância aos itens previstos na Deliberação N° 33/2017 CEN-CAU/BR.

Flávio Amaral Lima

Coordenador Adjunto da Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul  
CE-RS